ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

LEI Nº. 758/97

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 01° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para o desempenho das seguintes funções;

- 4 (quatro) Professores Área 1 Nível 1 – currículo por atividades;
- 2 (dois) Professores Área 2 Nível 3 - Currículo por disciplinas.

Art. 2° - As contratações a que se refere o artigo anterior, são celebrados pelo prazo determinado de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura dos contratos.

Art. 03° - Os contratos obedecerão a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais e terão como vencimentos os valores básicos da categoria

Área 1 – Nível 1 – R$ 315,00 (trezentos e quinze reais)

Área 2 – Nível 3 – R$ 495,00 (quatrocentos e cinco reais)

Art. 04° - Revogadas as Disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM 08 DE DEZEMBRO DE 1997.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.-

LAÔR PEREIRA DOS SANTOS
Secretário da Administração